



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.212/2016

BARBALHA/CE, 17 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos profissionais do magistério efetivos da rede pública de ensino no Município de Barbalha o reajuste geral de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) em relação ao salário-base relativo ao mês de janeiro de 2016, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.887/2010 e a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. O reajuste disposto neste artigo terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente lei, as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 17 de março de 2016.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal

RECEPÇÃO PROTOCOLO
DATA 10/06/2016
HORA 09:10
ASS 